

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Estágio .....	541 — Indústrias Alimentares	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	640	810	30
<i>Total</i> .....					990	525	2250	640	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209250024

### Aviso n.º 612/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 18 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Culturas Arvenses e Horto-Industriais pela Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor João Queiroz.*

### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior — Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional — T122 — Culturas Arvenses e Horto-Industriais

3 — Número de registo — R/Cr 70/2015

4 — Área de educação e formação — 621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral — Planejar, gerir e executar tarefas inerentes à tecnologia de produção em culturas arvenses e horto-industriais, numa perspetiva de sustentabilidade e segurança alimentar.

5.2 — Atividades principais:

a) Executar, orientar e planificar tarefas na instalação e na condução de culturas arvenses e horto-industriais;

b) Decidir e calendarizar as atividades nas empresas e nas organizações de produtores relacionadas com as culturas horto-industriais;

c) Interpretar e aplicar as regras de produção integrada e outros referenciais de certificação e utilizar os produtos fitofarmacêuticos de acordo com a legislação em vigor;

d) Executar, orientar e planificar tarefas de acordo com as normas de segurança, higiene e saúde dos trabalhadores na atividade produtiva;

e) Avaliar os produtos e os processos de produção para garantir a segurança e a qualidade alimentar;

f) Coadjuvar na implementação de novas práticas do processo de produção de culturas arvenses e horto-industriais;

g) Executar, gerir e controlar a manutenção de equipamentos agrícolas;

h) Executar e orientar o controlo dos processos culturais nas culturas arvenses e horto-industriais para reduzir impactos ambientais.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado em tecnologia de produção de culturas arvenses e horto-industriais;

b) Conhecimento especializado na regulação, na manutenção e na utilização de equipamentos agrícolas e abrangente de mecânica agrícola;

c) Conhecimento abrangente e especializado na tecnologia de fertilização e gestão de rega de culturas arvenses e horto-industriais;

d) Conhecimento especializado em sistemas de qualidade e segurança alimentar;

e) Conhecimento especializado na proteção e produção integrada das culturas arvenses e horto-industriais;

f) Conhecimento abrangente e especializado de solos e clima;

g) Conhecimento abrangente de processos industriais de transformação e de comercialização aplicados às culturas arvenses e horto-industriais;

h) Conhecimento abrangente na gestão das empresas agrícolas;

i) Conhecimento abrangente em biologia, química, ecologia e botânica;

j) Conhecimento abrangente em legislação ambiental, de segurança e de saúde no trabalho.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar e decidir as variedades e práticas culturais mais adequadas desde a instalação à colheita das culturas arvenses e horto-industriais;

b) Avaliar e corrigir situações que requerem alterações no funcionamento ou na manutenção de equipamentos agrícolas;

c) Analisar e avaliar as condições edafoclimáticas numa perspetiva de desenvolvimento das culturas e de utilização racional dos equipamentos agrícolas;

d) Planear e executar todas as atividades tendo por base as normas de qualidade e de segurança alimentar dos produtos das culturas arvenses e horto-industriais;

e) Pesquisar, interpretar e aplicar a legislação em vigor no âmbito da proteção e da produção integrada;

f) Decidir os momentos de execução de tarefas em função dos elementos climáticos e tipo de solo;

g) Aplicar modelos de gestão com vista à otimização das empresas agrícolas de produção de culturas arvenses e horto-industriais;

h) Programar e organizar as entregas de cereais e produtos horto-industriais às unidades industriais;

i) Aplicar as normas de segurança, de higiene, de saúde e de proteção ambiental respeitantes à atividade profissional.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar espírito crítico, adaptabilidade e flexibilidade a novas situações;

b) Adotar comportamentos de estabilidade emocional e de resistência ao stress;

c) Demonstrar capacidade de assegurar, com autonomia e segurança, o cumprimento das normas de segurança, higiene, saúde e proteção ambiental no exercício da sua atividade profissional;

d) Demonstrar proatividade, assertividade, responsabilidade e orientação para a obtenção de resultados;

e) Demonstrar capacidade de comunicação com interlocutores diferenciados, facilitando o relacionamento interpessoal a nível interno e externo;

f) Adaptar-se a situações imprevisíveis que ocorram no âmbito da produção de culturas arvenses e horto-industriais;

g) Demonstrar capacidade para desenvolver trabalho orientado e sob pressão de prazos.

## 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 — Produção Agrícola e Animal .....	80	67
421 — Biologia e Bioquímica .....	10	8
541 — Indústrias Alimentares .....	10	8
422 — Ciências do Ambiente .....	5	4

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
442 — Química .....	5	4
443 — Ciências da Terra .....	5	4
862 — Segurança e Higiene no Trabalho .....	5	4
<i>Total</i> .....	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março) — Biologia  
9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém .....	Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	25	55

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso — 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Biologia .....	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		80		140	5
Botânica .....	421 — Biologia e Bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		80		140	5
Ecologia e Conservação dos Recursos Naturais.	422 — Ciências do Ambiente	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		80		140	5
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		80		140	5
Química .....	442 — Química .....	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	60		80		140	5
Culturas Arvenses .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Culturas Horto-Industriais .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Mecânica Agrícola .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Mecanização das Operações Culturais.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Nutrição Vegetal e Fertilização ...	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Proteção Integrada em Arvenses e Horto-industriais.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Solos e Clima .....	443 — Ciências da Terra ...	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Condução e Utilização de Tratores e Máquinas Agrícolas.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Fitofarmacologia e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos.	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Gestão da Empresa Agrária .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Processamento Industrial .....	541 — Indústrias Alimentares	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Qualidade e Segurança Alimentar	541 — Indústrias Alimentares	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Tecnologia e Gestão da Rega....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	45	80		140	5
Estágio .....	621 — Produção Agrícola e Animal.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	90		750	750	840	30
<i>Total</i> .....					1170	585	2190	750	3360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.